

## EDITAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CAPES/UNIFIPA Nº 02/2020

### SELEÇÃO DE PRECEPTORES SELEÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA GRADUADOS EM CURSO COM GRAU DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

A Pró-Reitora Acadêmica e de Graduação do Centro Universitário Padre Albino - UNIFIPA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à oferta de vagas para a participação de **professores** da educação básica no Programa Institucional de **Residência Pedagógica 2020**, para **Bolsista Docente Preceptor** nos termos do presente Edital, da Portaria GAB/CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica, Portaria GAB/CAPES nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica, Portaria GAB nº 45, de 12 de março de 2018, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica, e do Edital nº 1/2020, publicado no Diário Oficial da União no dia 6 de janeiro de 2020, seção 3, página 78 - Programa de Residência Pedagógica.

#### 1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Residência Pedagógica (PRP), executado no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), tem por finalidade apoiar Instituições de Ensino Superior (IES) na implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

1.2 O Programa de Residência Pedagógica objetiva aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores; promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de

formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

1.3 A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por discente regularmente matriculado em curso com grau de licenciatura e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

1.4 A orientação do residente é realizada por um docente da IES, denominado docente orientador. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

1.5 São características da Residência Pedagógica: o estudo do contexto educacional; o desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares (como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias) a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar; o desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais); a participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola, bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados; a análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligado ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica; a leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos; o cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos; o desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático-pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos; e a sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente.

## **2. DO OBJETIVO DO EDITAL**

2.1 O Processo Seletivo visa ao provimento de 03 (três) vagas remuneradas para Docentes Preceptores das escolas habilitadas cadastradas na Plataforma Capes de Educação Básica pela Secretaria Municipal de Educação de Catanduva.

2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

### 3. DAS VAGAS, DAS BOLSAS E DOS VALORES

3.1 O recurso orçamentário destinado ao presente edital está regulamentado pela Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018.

3.2 A bolsa de preceptor para a PRP possui o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

3.3 Serão oferecidas vagas para professores da educação básica graduados em cursos com grau de licenciatura em Pedagogia.

3.3.1 O número de vagas poderá sofrer alteração caso os subprojetos não atinjam o número mínimo necessário para a constituição do núcleo, estipulado no Edital CAPES nº 01/2020 e suas retificações.

3.4 Os preceptores bolsistas, após cada período de 18 meses de recebimento de bolsa, deverão cumprir interstício de 12 meses para que possam receber outra bolsa na mesma modalidade.

3.5 Considera-se, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão no período compreendido entre o dia 18 a 23 de julho de 2020, por meio eletrônico através do e-mail: [residenciapedagogiaunifipa2020@gmail.com](mailto:residenciapedagogiaunifipa2020@gmail.com) e todas as informações estarão disponíveis no site da UNIFIPA <http://unifipa.com.br>

Poderão se candidatar às bolsas de Preceptores, Professores da Educação Básica das Escolas atendidas pelo Programa de Residência Pedagógica, conforme item 2 deste Edital.

#### 4.1 Dos requisitos para Inscrição

4.1.1 ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES;

4.1.2 Possuir licenciatura na área de Pedagogia;

4.1.3 Possuir experiência mínima de 02 (dois) anos no magistério na educação básica;

4.1.4 Ser professor da Educação Básica na educação infantil e/ou anos iniciais para Ensino Fundamental em efetivo exercício nas escolas da rede pública participantes do Projeto Residência Pedagógica/CAPES/UNIFIPA;

4.1.5 Estar em exercício há pelo menos dois anos na escola vinculada ao Programa Residência Pedagógica/CAPES/UNIFIPA, com prática efetiva de sala de aula;

4.1.5 Ter disponibilidade de pelo menos 08 (oito) horas semanais para o acompanhamento das diversas atividades da Residência Pedagógica/CAPES/UNIFIPA a serem realizadas na escola.

4.1.6 Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

#### **4.2 Da documentação necessária a ser entregue no ato da inscrição**

4.3 O candidato deverá, antes de enviar os documentos solicitados no item 4.4, inserir como assunto do e-mail o seguinte texto para identificação: Inscrição Preceptor Programa Residência Pedagógica Edital Nº 02/2020.

O candidato deverá enviar os documentos originais digitalizados no formato.pdf com todas as informações legíveis para o e-mail [residenciapedagogiaunifipa2020@gmail.com](mailto:residenciapedagogiaunifipa2020@gmail.com)

#### **4.4 Documentos**

4.2.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida (anexo I);

4.2.2 Cópia do RG e CP

4.2.3 Carta de próprio punho declarando que não possui nenhuma outra bolsa ou auxílio, proveniente do projeto vinculado a administração pública federal, estadual ou municipal e que possui disponibilidade de 8 horas semanais para a orientação dos alunos bolsistas e demais atividades concernentes a Residência Pedagógica/CAPES/UNIFIPA

4.2.3 Currículo inserido na Plataforma Capes de Educação Básica <http://eb.capes.gov.br>

4.2.4 Termo de Compromisso do candidato, correspondente à vigência do projeto (anexo II).

4.2.5 Declaração da Escola habilitada atestando que é docente do quadro de funcionários e que possui experiência mínima de 02 (dois) anos no magistério da educação básica das redes públicas de ensino.

4.2.6 Declaração ou documento que comprove tempo de magistério público oficial com carimbo e assinatura oficial ou cópia de holerite e/ou carteira de trabalho.

4.5 A homologação da inscrição estará condicionada ao envio dos documentos originais digitalizados, de forma legível, citados no item 4.4, para o e-mail para o e-mail [residenciapedagogiaunifipa2020@gmail.com](mailto:residenciapedagogiaunifipa2020@gmail.com) até às 23h59min do dia 23/07/2020.

4.7 É vedada a inscrição condicional e extemporânea, sendo considerada inscrição extemporânea a que tenha enviado a documentação após as datas estabelecidas neste Edital.

### **5. É VEDADO AO PRECEPTOR DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

- 5.1 Receber bolsa se estiver em débito de qualquer natureza com a CAPES ou com outras instituições públicas de fomento;
- 5.2 Receber bolsa quando as atividades do programa estiverem formalmente suspensas
- 5.3 Receber bolsa quando afastado do programa por período superior a 14 dias;
- 5.4 Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores;
- 5.5 Acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário;
- 5.5.1 Não se aplica ao disposto no item 5.5 deste Edital, a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a sua participação em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

## **6. DA SELEÇÃO**

A seleção dos candidatos dar-se-á em caráter classificatório, logo após a homologação das inscrições, a partir dos documentos entregues no ato da inscrição, obedecendo aos seguintes critérios:

- 6.1 Formação específica do candidato na área de Pedagogia, na qual se dará sua participação;
- 6.2 Atuação no magistério público oficial;
- 6.3 Tempo de atuação na escola habilitada ao Programa Residência Pedagógica.
- 6.4 Análise curricular (itens para avaliação, conforme Anexo I). O candidato deverá possuir currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>
- 6.5 Serão admitidos os candidatos que obtiverem as maiores notas na seleção acima citada;
- 6.6 Em caso de empate dos preceptores será admitido o candidato que obtiver maior tempo de experiência na Educação Básica na rede pública de ensino.

## **7. DO CRONOGRAMA**

Descrição	Período
Publicação do Edital	17/07/2020

Período de Inscrições	18 a 23/07/2020
Homologação das Inscrições	25/07/2020
Período da Avaliação Curricular	26 a 28/07/2020
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	29/07/2020
Prazo para interposição de Recurso	30/07/2020
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	31/07/2020
Homologação do Resultado Final	31/07/2020
Início das Atividades	03/08/2020

## 8. DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO PRECEPTOR

8.1 O preceptor deve auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade.

8.2 Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade.

8.3 Controlar a frequência do residente.

8.4 Informar ao coordenador institucional qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver.

8.5 Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho.

8.6 Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências.

8.7 Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoría e socialização de conhecimentos e experiências.

8.8 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica.

8.9 Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

8.10 O preceptor deve manter o vínculo empregatício com a escola-campo durante todo o período de vigência do subprojeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o preceptor deverá comunicar a ocorrência ao coordenador institucional para providências.

8.11 O preceptor deve seguir o Projeto aprovado pela CAPES.

8.12 O preceptor deve informar à PRG e ao coordenador institucional, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do subprojeto, bem como a avaliação e o relatório de desempenho dos discentes vinculados ao subprojeto que acompanha.

8.13. O preceptor deve informar imediatamente ao coordenador institucional quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa.

8.14 O preceptor deve estar ciente sobre as disposições das normas que instituem a Residência Pedagógica.

## **9. DAS VEDAÇÕES DO PRECEPTOR**

É vedado ao preceptor:

9.1 Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe).

9.2. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas.

9.3. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias. Quando estiver em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 14 (quatorze) dias, o preceptor deve igualmente afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa, de acordo com o estabelecido na Portaria.

9.4. Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública.

9.5. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As disposições e os procedimentos aqui contidos seguem as normas do Programa Institucional do Programa Residência Pedagógica da UNIFIPA- Centro Universitário Padre Albino. O preenchimento das vagas imediatas e ao longo do ano, decorrentes de desistências de bolsistas e outros motivos, será realizado observando-se a ordem de



classificação dos professores selecionados neste processo seletivo. Na sua inexistência, a substituição será feita por indicação do coordenador do projeto da área de Pedagogia. O professor que vier a ser desligado do Programa Residência Pedagógica perderá imediatamente o auxílio a que tinha direito, mas não fica impedido de candidatar-se novamente a outro edital de bolsas de Residência Pedagógica.

Catanduva, 11 de julho de 2020.

Profa. Dra. Maria Claudia Parro  
Pró-Reitora Acadêmica e de Graduação



**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO- CANDIDATOS À RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**  
**DOCENTE PRECEPTOR PIBID/CAPES/UNIFIPA**

DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
Área a que se candidata <input type="checkbox"/> Pedagogia	
Data de nascimento:	
RG:	CPF:
Título de eleitor:	
Endereço:	CEP:
Rua / Avenida:	Nº:
Bairro:	Cidade:
Telefones: Residencial: ( )	Celular: ( )
E-mail:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Curso superior concluído:	
Instituição Superior em que cursou:	
Ano de conclusão:	
Curso de Pós-Graduação em nível de especialização:	
Instituição Superior em que cursou:	
( ) Em andamento.	( ) Concluído no ano de
Curso de Mestrado:	
Instituição Superior em que cursou:	
( ) Em andamento.	( ) Concluído no ano de

Curso de Doutorado:	
Instituição Superior em que cursou:	
( ) Em andamento.	( ) Concluído no ano de
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
Data de início no Magistério:	
Tempo de vínculo à atual escola:	
<b>DADOS DA CONTA CORRENTE</b>	
Banco:	Número da Agência:
Número da conta:	
(Não pode ser conta conjunta, poupança, salário, aplicação)	

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO**

Eu,.....,RG.....,  
declaro que disponho de ..... horas semanais diurnas para a participação como Docente Preceptor no PRP/CAPES/UNIFIPA. Também informo que meus horários estão distribuídos da forma como demonstro no seguinte quadro, em que marco T para os turnos em que estou comprometido (a) com trabalho, PRP para os turnos que disponibilizo para o Programa.

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Data: .... / ..... / ....